

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

*2019-06-06*  
*08*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.06.06.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**OBJETO:** Locação de imóvel para ser utilizado na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da proteção social básica.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 06 de junho de 2019.

**ORDENADORA DE DESPESA:** Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**JUNHO/2019**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, e cobertura de telha cerâmica (piscina e área de lazer), situado no Centro de Icapuí, Rua Zé Biru, Nº 1563, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 544,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e Quarenta e Quatro Metros Quadrado). Sendo 32,00 m (Trinta e Dois Metros) de comprimento e 17,00 (Dezesseete Metros) de largura.

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado Rua Zé Birú, 1563 Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

St. João Paulo Rebouças da Silva, portador do CPF 002.384.863-46, RG Nº 04374896329, Residente e domiciliado na Rua Joca Galdino, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 4. INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social. O imóvel será locado para atender as demandas do grupo Mulheres em Movimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí-CE.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

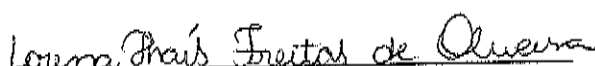
### 9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

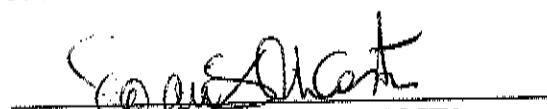
### 10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Rua Zé Birú 1563, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 02 de Maio de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 02 de Maio de 2019

  
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE - RNP 0617419680

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
GEOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190479491**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20180371193



**1. Responsável Técnico**  
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0817419680  
Registro: 334645CE

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
PRAÇA ADAUTO RÓSEO  
Complemento:  
Cidade: ICAPUÍ  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62810000  
CPF/CNPJ: 10.393.693/0001-67  
Nº: 1229  
CEP: 62810000  
Contrato: Não especificado  
Celebrado em:  
Valor: R\$ 1.300,00  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA ZE BIRU  
Complemento:  
Cidade: ICAPUÍ  
Data de Início: 06/05/2019  
Previsão de término: 06/02/2020  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: JOÃO PAULO REBOUÇAS DA SILVA  
Nº: S/N  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62810000  
Código: Não especificado  
CPF/CNPJ: 002.384.863-46

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO	544,00	m2
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PISCINA E ÁREA DE LAZER) COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 544,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Icapuí, 07 de Maio de 2019  
Local data  
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.693/0001-67

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 86,96 Registrada em: 07/05/2019 Valor pago: R\$ 86,96 Nosso Número: 8213279849

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publico/>, com a chave: 8AWW3  
Impresso em: 08/05/2019 às 11:56:38 por: ip: 191.7.51.143





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## ANEXO

### Piscina e área de lazer – Rua Zé Birú





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL

Nome: **JGÃO PAULO REBOUCAS DA SILVA**

CPF: **98099029120** Estado: **CE**

CPF: **002.324.863-46** Data Nascimento: **10/09/1981**

Parentesco: **SERASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**  
**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

Permissão: **19/04/2018**

Local: **ARACATI, CE**

Localidade: **CEARA**


Identificação: **81288317724**  
**05164557814**

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

RECIBO PLASTIFICAR 1638060427

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1638060427




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ**  
**Autarquia Municipal**  
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapui - Ceará - Cep: 62.810-000  
 Fone: 88 3432-1206 / CNPJ: 23.895.997/0001-02

CATEGORIA: 0000387.0    CLASSE: PAR    TARIFA: R-1    ECONOMIAS:    MÊS: 03/2019  
 HIDROMETRO: S/PRIMO    INSTALAÇÃO: 777    LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.0000000741    CÍVIL: 190013715

**IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**  
 JOAO PAULO REBOUCAS DA SILVA  
 RUA JOCA GALDINO - CENTRO  
 CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

**SERVIÇOS E TARIFAS**

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		19,00
16	MULTA POR ATRASO - 12/2018		0,42
17	ENCARGOS (12/2018) 39 DIAS		0,39

HIDROMETRIA		ULTIMOS CONSUMOS						
LEITURA	DATA	10	10	10	10	10	10	10
ANTERIOR: .....	.....							
ATUAL: .....	11/03/19							
CONSUMO: 10	DIAS: ..							
LEITURISTA: 01	OCB: 02							
<b>MÉDIA: 10 m³</b>		SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR


**PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

RESERVATÓRIO DE:	PERÍODO: A		
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO

**DÉBITO(S):**  
 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 19,00  
**VENCIMENTO: 11/04/2019 VALOR R\$ 19,81**  
 LEITURA NÃO REALIZADA (MOVEL SEM HIDROM.)  
 CONTA CALCULADA COM BASE NA MÉDIA DE CONSUMO.

CONSUMIDOR: JOAO PAULO REBOUCAS DA SILVA  
 RUA JOCA GALDINO - CENTRO  
**VENCIMENTO: 11/04/2019 VALOR R\$ 19,81**

SAAC: 0000387.03/19.190013715    IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO: 82600000000-8 19810252000-6 03870319190-8 01371500004-1





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO REBOUCAS DA SILVA  
CPF: 002.384.863-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:54 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **BF47.175F.1575.9047**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201903037365**

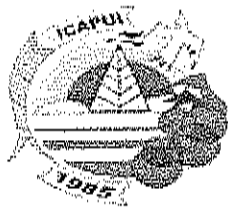
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	002384863-46
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/05/19 ÀS 10:40:02  
VÁLIDA ATÉ 15/07/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000135

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107971593 - JOÃO PAULO REBOUÇAS DA SILVA

Endereço

RUA JOCA GALDINO, S/N

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 6281000

No. Requerimento

0000000135/2019

Documento

C.P.F.: 002.384.863-46

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 10 DE JUNHO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/08/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000135



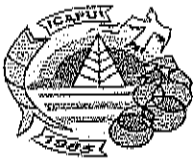
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO PAULO REBOUCAS DA SILVA  
CPF: 002.384.863-46  
Certidão nº: 172534060/2019  
Expedição: 16/05/2019, às 10:41:19  
Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO REBOUCAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.384.863-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Ação Social

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de imóvel para ser utilizado na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da proteção social básica.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Ação Social na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata utilização na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), razão pela qual, vimos através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel, para atender esta finalidade.

Um imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, com área de 544,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Zé Birú, 1563, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE.


De acordo com o artigo 24, inciso X - *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

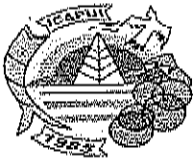
JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece considerável nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, portadora do CPF nº 002.384.863-46, RG Nº 04374896329 SSP/CE, com área de 544,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Zé Birú, 1563, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 31 de maio de 2019.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva.  
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Da:** Secretaria de Ação Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica, visando atender 100 (cem) mulheres, participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Icapuí-CE, 04 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Auricélia Bezerra Braga da Silva.**  
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Ação Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação imediata do ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica.

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.047- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 04 de junho de 2019.

Janice da Silva Pereira  
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

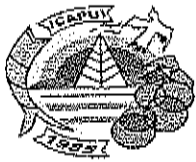
A Secretária de Assistência Social, Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o período de 08 (oito) meses.

Icapuí-CE, 04 de junho de 2019.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PARECER**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

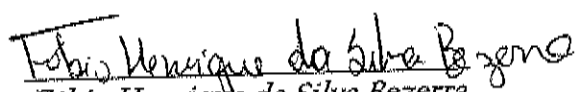
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

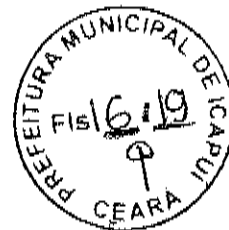
Icapuí-CE, 05 de junho de 2019.

  
*Fábio Henrique da Silva Bezerra*  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da proteção social básica.

02. UNIDADE: Secretaria de Ação Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 05 de junho de 2019.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva.  
Secretária de Ação Social



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2019.06.06.01**

**OBJETO:** Locação de imóvel para ser utilizado na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da proteção social básica.

**AUTUAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 06 de junho de 2019.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

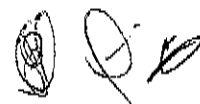


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (HIDROGINÁSTICA), DE 100 (CEM) MULHERES PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Processo N.º 2019.06.06.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. João Paulo Rebouças da Silva, localizado na Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, com área de 544,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece segurança, levando-nos a escolher este local como o mais apropriado para a prática de atividade esportiva de hidroginástica, conforme justificativas da Responsável Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Ação Social, conforme Requisição de 31/05/2019, em anexo ao processo e apresenta valor compatível com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) conforme Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, portador do CPF nº 002.384.863-46, RG Nº 04374896329 SSP/CE, com área de 544,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, com o valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o período de 08 (oito) meses.

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica, conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

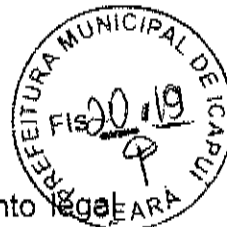
**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

09 – Secretaria de Ação Social

04 – Secretaria de Ação Social

07.01.08.122.0100.2.047 – Gerenciamento Administrativo em Assistência Social.


3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 06 de junho de 2019.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro

  
Claudimar Jose da Silva  
Membro



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**




**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**


A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2019.06.06.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí/CE, de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), por um período de 08 (oito) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

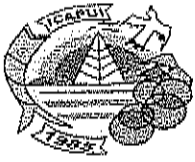
Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 06 de junho de 2019.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Elinardo Alves da Silva  
Membro

  
Cláudio José da Silva  
Membro




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Ação Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva., VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. João Paulo Rebouças da Silva, para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 10 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Auricélia Bezerra Braga da Silva.**  
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Ação Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2019.06.06.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica. **FAVORECIDO:** ao Sr. João Paulo Rebouças da Silva, **VALOR:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o período de 08 (oito) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 10 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Auricélia Bezerra Braga da Silva.  
Secretária de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº: 324/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. João Paulo Rebouças da Silva, inscrito no CPF 002.384.863-46, RG: 04374896329, Rua Joca Galdino, Centro, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Ação Social, neste ato representado pela Secretária, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietário do imóvel, sito à Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí/CE, para ser utilizado na prática de atividades esportivas (hidroginástica), de 100 (cem) mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da proteção social básica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o período de 08 (oito) meses.

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 08 (oito) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 08(oito) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000  
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57  
www.icapui.ce.gov.br

*João Paulo Rebouças da Silva*

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Secretaria de Assistência Social sob o N°. 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**


10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

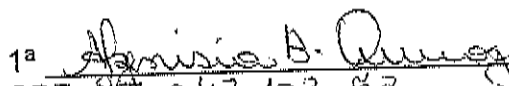
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

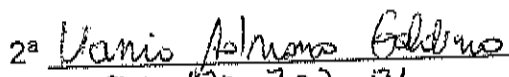
Icapuí/CE, 11 de junho de 2019.

  
João Paulo Rebouças da Silva  
LOCADOR

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva.  
Secretária de Ação Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª   
CPF: 807.047.103-53

2ª   
CPF: 844.123.723-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.06.06.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Ação Social, representada por sua Secretária a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**LOCADOR:** João Paulo Rebouças da Silva.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.06.06.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Zé Birú, 1563, Centro, Icapuí/CE, para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o período de 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

**DATA:** 11 de junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops.

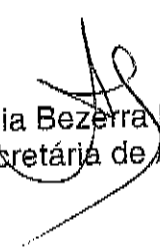
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

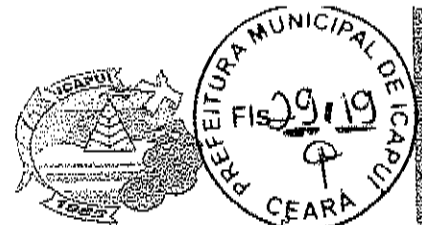
Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.06.06.01 para a Locação de um imóvel localizado na Rua Zé Biru, 1563, Centro, Icapuí/CE, para ser utilizado na prática de atividades esportivas de hidroginástica, foi afixado no dia 11 de junho de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 11 de junho de 2019.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva.  
Secretária de Ação Social

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**PORTARIA Nº 161/2018**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.



**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

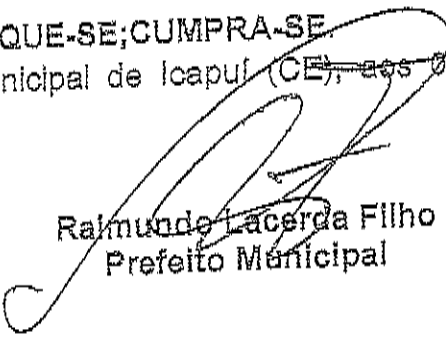
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2019.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.